DECRETO Nº 6.850, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

Prorroga o prazo para prestação dos serviços públicos de transporte coletivo urbano e dá providências correlatas.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que por meio dos Decretos nº 6.321, de 12 de abril de 2013, nº 6.412, de 10 de outubro de 2013, nº 6.489, de 07 de Abril de 2.014, nº 6.593, de 06 de outubro de 2014 e nº 6.716, de 02 de Abril de 2015, foi fixado prazo para continuidade dos serviços públicos de transporte coletivo urbano;

Considerando que, a Concessionária continua operando os serviços de transporte coletivo urbano, uma vez que o Poder Público Municipal não pode vislumbrar a hipótese de interrupção de um serviço público essencial e indispensável, sem que a situação esteja solucionada em definitivo, pois, do contrário, os prejuízos a população seriam incalculáveis;

Considerando que o Processo de Licitação nº 081/2015, Edital nº 2.817/2015, na modalidade Concorrência Pública nº 003/2015 teve como vencedora a Empresa de Transporte e Turismo Kaçula, no entanto, é necessário haver uma transição entre as empresas, sobretudo, em relação aos vales transportes já adquiridos pelos usuários;

Considerando que a empresa que passará a operar o sistema de transporte coletivo necessita de tempo hábil para cadastramento de usuários beneficiários de gratuidade legal,

Considerando que o interesse público deve se sobrepor a todo e qualquer outro;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo para a prestação de serviços públicos de transporte urbano no Município de Assis, á TRANSASSIS TRANSPORTE COLETIVO LTDA.

Parágrafo Único - O prazo fixado no caput poderá sofrer alteração caso se ultime a fase de transição entre a empresa que presta os serviços atualmente e a empresa recém contratada por meio de processo licitatório.

Art. 2º - A presente autorização excepcional tem por objetivo garantir a continuidade e indispensabilidade dos serviços prestados à população, considerando o seu caráter de relevante interesse público.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leitura no Expediente
Sessão de: 09/11/15
.....
Presidente

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 01 de Outubro de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 01 de Outubro de 2015.